



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70§ 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006066

(01) CPF/CNPJ 015.044.712-45		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE RG. 250.230 SSP/RR										
(03) NOME DO AUTUADO RUISSIAN FERREIRA BRAGA RIBEIRO		(04) NATURALIDADE Boa Vista										
(05) FILIAÇÃO JOSÉ BRAGA RIBEIRO e GLÓRIA FERREIRA DA SILVA		(06) ENDEREÇO TRAVESSA D, N.º 98										
(07) TELEFONE (95) 99139-2080		(08) BAIRRO OU DISTRITO Jardim Floresta										
(09) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista		(10) UF RR										
(11) CEP 69312-146		(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO - DESMATAR (15,8657 ha), A CERTO RASO, FLORESTAS OU OUTRAS FORMAÇÕES NATIVAS, FORA DE RESERVA LEGAL, SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. - OBS: A ÁREA DESMATADA DE 15,8657 HECTÁREOS, FOI CONSTATADA PELO PERCEP TÉCNICO DA CAR Nº RR-PAT-2025-000496.										
INFRAÇÃO DE ACORDO												
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § II	C / ARTIGO -	INCISO/LÍNEA § -	(14) ART 3º	INCISO/LÍNEA § II, IV	C / ART. 52	INCISO/ALÍNEA § CAPUT	(15) ART. -	INCISO/ALÍNEA § -	C / ART. -	INCISO/ALÍNEA § -	
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08		(18) VALOR DA MULTA R\$ 16.000,00		(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS - FICA EMBARGADA A ÁREA DE 15,8657 HECTÁREOS (FORA DA RESERVA LEGAL). - AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS VERTICES, ESTARÃO DESCRITAS NO RELATÓRIO AMBIENTAL PRÓPRIO, JUNTADO COM O ARQUIVO DIGITAL DO POLÍGONO DA ÁREA.		(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO LAT. 02º 54' 53" N LONG. 61º 21' 48" W		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Aldo Aguiar		(22) RORAIMA
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 12:41 H		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 04/11/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 23/11/2025		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ -		(27) ASSINATURA DO AUTUADO RUISSIAN FERREIRA BRAGA RIBEIRO		ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.		
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUAENTES Valdeir Pinheiro da Costa Analista Ambiental/Fiscal Mat. Nº 042098812										Analista Ambiental / Engº Civil Matrícula: 042.052.290 FEMARH		

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)